



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.251 DE 13 DE MAIO DE 2019.
“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º
PARÁGRAFOS 2º E 3º DA LEI
2.906/1998 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito do Município de Agudos-SP, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – Dá nova redação ao caput do artigo 2º da Lei nº 2.906 de 26 de maio de 1.998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Compõem o Sistema Municipal de Ensino as Creches; as Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI); as Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF); as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil (EMEFEI) e a **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**. ”

Art. 2º – Dá nova redação ao artigo 2º § 2º da Lei nº 2.906 de 26 de maio de 1.998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. Consideram-se criadas as seguintes escolas municipais de ensino fundamental: EMEF "CORONEL LEITE" (localizada no centro); EMEF "PROFº. LUIZ ODASSI NETO" (localizada no Jardim Europa) e **EMEF/EJA** "PROFº. FAUSTO DE MARCO" (localizada no Centenário Park). ”

Art. 3º – Dá nova redação ao artigo 2º § 3º da Lei nº 2.906 de 26 de maio de 1.998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º. Consideram-se criadas as seguintes escolas municipais de ensino fundamental e infantil: EMEFEI "PROFª. CLÉLIA NAPOLEONE CREMA" (localizada no centro) e EMEFEI "**SÉRGIO AUGUSTO MAININI**" (localizada na Santa Cecília). (Alterada pela Lei Municipal nº 3.686 de 28 de março de 2.007).

Art. 4º – As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 13 de maio de 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 15 de maio de 2019.

Páginas: 02 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos.